



SR/PF/PR
Fl: 337
Rub:

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO PARANÁ

DESPACHO

1. Presente nesta SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL DE POLÍCIA FEDERAL NO PARANÁ, o(a) Sr(a) PAULO ROBERTO SALVADOR, reduza-se a termo o seu depoimento/suas declarações;

2. A representante comercial da REVISTA DO BRASIL da ATITUDE era a empresa de SUCESSO MIDIA REPRESENTACOES LTDA 22266099000100 SUCESSO MIDIA COMUNICACOES LTDA - EPP 5740372000178 de JOAQUIM BARRONCAS, fls 218 e 208, incluindo JHONNYS SOUZA entre as pessoas que trataram com os clientes questionados, PAULO ROBERTO SALVADOR disse que as tratativas relacionadas com AUGUSTO RIBEIRO forem realizadas pessoalmente pelo declarante, segundo PAULO, a empresa de JOAQUIM não participou dos contratos com a SETEL e SOG;

3. PAULO ROBERTO afirmou que o contrato investigado refere-se à publicações de reportagens que AUGUSTO RIBEIRO demandava em nome de dos interesses de empresas ligadas à ABENAV e ao SINAVAL para o incentivo do setor petrolífero e a indústria nacional ao custo de R\$ 100.000,00 por reportagem;

4. Segundo PAULO ROBERTO, se tratava de um modelo de publicidade chamado "jornalismo patrocinado" o qual são publicadas matérias com viés jornalístico em forma de notícia mas com a intenção de projetar um produto ou marca;

5. Chama a atenção, no entanto, que as empresas de AUGUSTO RIBEIRO foram as únicas que contrataram esse tipo de jornalismo patrocinado durante toda a existência da EDITORA ATITUDE;

6. Ademais, as matérias sobre o assunto apresentadas pela EDITORA ATITUDE apontam que esse tipo de jornalismo patrocinado abarca sempre uma empresa, marca ou produto específico, não uma atividade de forma generalizada e difusa;

7. Não está se afirmando que reportagens que possam incentivar várias empresas de um setor estejam impedidas de patrocinar reportagens como essa, contudo, não há menção nas reportagens apresentadas pela EDITORA ATITUDE;

8. Em cotejo com os contratantes de publicidade convencional, ou seja, uma página de publicidade com a marca do anunciante, verifica-se que uma inserção publicitária na REVISTA DO BRASIL, ou seja, um anúncio direto de página inteira impressa sobre determinada marca, segundo informado pelos contratados, teve o custo variando entre R\$ 16.000,00 e R\$ 19.000,00, em 2009 e 2010, CAIXA ECONOMICA/NOVA SB, fl 394, BANCO DO BRASIL/ARTPLAN fl. 732, CAIXA/MULLEN LOWE PUBLICIDADE, fl 529; MASTER PUBLICIDADE/BANCO DO BRASIL, fl 85. Estranho, no entanto, que as empresas SOG ÓLEO E GÁS e a SETEC TECNOLOGIA concordassem em contratar por R\$ 100.000,00 matéria em jornalismo patrocinado sem qualquer menção direta às empresas, somente reportagem que supostamente incentivasse a nacionalização da indústria petrolífera/naval; Ainda que tivesse havido esta contrapartida.

9. Nos documentos apresentados pela EDITORA ATITUDE a título de comprovação dos serviços prestados, igualmente apresentados no processo

5019501-27.2015.404.70000, segundo os advogados, estão estampadas várias reportagens, as quais não restaram comprovados os serviços contratados pelas razões a seguir expostas;

10. Verifica-se que há uma reportagem impressa de setembro de 2010 que critica as privatizações do governo FHC enaltecendo o sucesso das empresas BANCO DO BRASIL, CAIXA ECONÔMICA e PETROBRÁS. Nada menciona sobre incentivo da indústria naval ou petrolífera. Ao contrário, constitui-se senso comum que valorizar a estatização de empresas contraria os interesses da iniciativa privada.

11. Outra reportagem impressa sem data, trata somente do lançamento de ações da PETROBRAS na Bolsa de Valores e novamente incentivando o maior controle da União na empresa;

12. Uma última reportagem impressa de dezembro de 2014, faz referência em um parágrafo à empresa SUAPE COMPLEXO INDUSTRIAL PORTUÁRIO;

13. Todas as demais reportagens são do site REDE BRASIL ATUAL e são meras notícias sobre a exploração de Petróleo e sobre a Petrobrás; Note-se que os objetos contratuais são claros no sentido de veiculação impressa na revista e não em formato digital em sites da internet, : *"para que a Revista do Brasil, edição mensal impressa" fls 78 e 109 do Apenso;*

14. Visitando-se o site da REDE BRASIL ATUAL, após maio de 2013, ou seja, intervalo que não havia qualquer tipo de avença entre as empresas encontram-se dezenas de reportagens como as apresentadas pela EDITORA ATITUDE referindo-se à portos, Petrobrás e industria naval, e em geral com viés político;

15. Ainda que não faça do objeto contratual, por se tratar de publicação digital e em outro meio de comunicação diverso do acordado, extrai reportagens do site durante 12 meses após a vigência do último contrato. Depreende-se da pesquisa, que há dezenas de publicações semelhantes àquelas apresentadas pela EDITORA ATITUDE, conforme extrato do site Google ora juntado; Todas, friso, com conteúdo muito mais político que de fomento à indústria naval ou de exploração de petróleo. Conclui-se, portanto, que tratar do assunto Petrobrás e petróleo faz parte da filosofia editorial, independentemente de eventual relação contratual;

16. Determino à Sra EPF:

17. Expeça-se ofício à EDITORA ATITUDE solicitando: a) Relatório de auditoria que atesta as tiragens mensais da REVISTA DO BRASIL sobretudo à época dos contratos, 2010 e 2013, b) todos os contratos de prestação de serviço referentes ao vínculo da empresa com o PAULO ROBERTO SALVADOR; c) contrato da EDITORA com a empresa de JOAQUIM BARRONCAS;

18. Expeça-se ofício à ABENAV solicitando informar se a associação realizou atividades de incentivo à construção naval através de inserção em meios de comunicação ou jornalismo patrocinado entre 2010 e 2015, encaminhando os contratos e notas fiscais em caso de tenham adotado essa política de fomento industrial;

19. Junte-se lista das empresas da ABENAV, fotos das capas da REVISTA DO BRASIL, suposta comprovação dos serviços prestados tudo apresentados pelo declarante;

20. Junte-se página impressa do Google referido no item 15;

21. Junte-se esclarecimentos da EDITORA GRAFICA ATITUDE no tocante à movimentação financeira entre outras informações; Forme-se novo apenso

com os anexos do documento;

22. Forme-se novo volume;

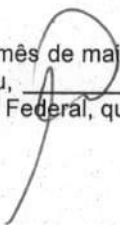
23. Concluídos aporte documental ou em 30 dias.

Curitiba/PR, 17 de maio de 2017.



IVAN ZIOLKOWSKI
Delegado de Polícia Federal

DATA

Ao(s) 17 dia(s) do mês de maio de 2017, recebi estes autos com o Despacho da Autoridade. Eu,  Cintia Maria Santos Martins, Escrivã de Polícia Federal, que o lavrei.